



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 064 Nº 0200 - PARTE 1

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital Nº001/2023/CMDCA

Edital de convocação dos eleitores do Município de Jericó-PB para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jericó, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jericó, na forma da Resolução Nº 03/2023 CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados. A votação será realizada na Escola Estadual Francisco Maia com todas as urnas relacionadas abaixo.

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Urna 001: Escola Estadual Francisco Maia	Seções 100,104,106,107,108,118
Urna 002: Escola Estadual Francisco Maia	Seções 109,110,111,116,117
Urna 003: Escola Municipal João Rosado de Oliveira	Seções 101,102,103,112,113,114
Melo	
Urna 004: Creche Municipal Amélia Rosado Xavier de Sá	Seções 115,119,120,201

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

111	Joana Vitoriano
222	Lyce Maria
333	Maria Bandeira
444	Vinicius Ferreira
555	Erick Vinicius
666	Patrícia de Alan
777	Negunho da Ambulância

Jericó, 25 de setembro de 2023.

*Lud'mylla Julie Muniz da Silva*  
Lud'mylla Julie Muniz da Silva  
Presidente da Comissão eleitoral especial

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º93, DE 28 SETEMBRO DE 2023

Institui e designa membros do comitê gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022(Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

CONSIDERANDO o disposto no decreto 11.525 de 11 de Maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o disposto no decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I. – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II. – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

III. – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV. – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros:

- Wallacy Rauan de Freitas Calado
- Kattarina Soares de Andrade
- Maria Otília Filha

§1º O comitê gestor de que trata essa portaria será presidido pela secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Educação e Cultura ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Frutal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.;

Jericó, 28 de Setembro de 2023



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
Neirrobisson de S. Pedroza Junior  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
comunicacao@jericó.pb.gov.br